

LEI Nº 24 DE 09 DE MAIO DE 1997.

ALTERA OS ARTS. 20 E 23 DA LEI Nº 16 DE 04-04-97 QUE INSTITUI O IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União de Minas-MG., decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado art. 20 da Lei nº 16 de 04 de abril de 1997 que Institui o Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis que passa a Ter a seguinte redação: “ **Art. 20 –A contribuição de melhoria tem com fato gerador a realização de obra pública**”.

Art. 2º - Fica também alterado o Art. 23 da mencionada Lei anterior que passa a Ter a seguinte redação: “**Art. 23 – Aplica-se, no que couber, os princípios, normas e demais disposições do Código Tributário do Município de Origem(Iturama) relativo à Administração Pública**”, até que seja aprovado o Código Tributário do Município de União de Minas”.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas-MG., 09 de maio de 1997.

ANTONIO GUILHERME NUNES
Prefeito Municipal